



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

NOTIFICAÇÃO

O Núcleo de Registro de Estrangeiros - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR, vem, por meio desta, promover **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** em face do notificado, pelos fatos que seguem:

Considerando que a notificação administrativa encaminhada na data de 29 de abril de 2019 para o e-mail assessoria.documental.ctba@gmail.com não foi respondida; em respeito ao determinado no Art. 138 §3º do Decreto 9.199/17 damos publicidade ao encerramento do procedimento administrativo de decretação da perda/cancelamento da autorização de residência neste sítio eletrônico e esta publicação é considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento nos seguintes termos:

O Núcleo de Registro de Estrangeiros - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR, vem, por meio desta, NOTIFICAR os fatos que seguem:

O imigrante YUBO LIN, no País com base no amparo legal 286, tem sua autorização de residência cancelada, tendo em vista o Princípio da Autotutela dos Atos Administrativos o Chamante tem residência com Base em Reunião Familiar., conforme previsto no Decreto Nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, Art. 135 / 136

Sendo assim, fica cientificado da possibilidade de regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data dessa notificação ou para deixar o País voluntariamente, conforme determinado no Art. 176 do Decreto 9.199 de 20 de novembro de 2017.

Informa-se que essa notificação também foi publicada no site da Polícia Federal:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/parana/sr-pf-pr/notificacoes-de-procedimento-administrativo-de-perda-cancelamento-da-autorizacao-de-residencia>

Atenciosamente,

WLADIMIR CACIANO DE OLIVEIRA
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **WLADIMIR CACIANO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 29/07/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11816330** e o código CRC **F327A835**.

Referência: Processo nº 08385.007088/2019-43

SEI nº 11816330